



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

EDITAL DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO - LEI 14.133/2021.

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.323.474/0001-08;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.323.474/0001-08, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O SR. RICARDO LINS VALE**, designado pela Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) veículo automotor de passeio, sem condutor, destinado ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE JUNHO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16 DE JUNHO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 16 DE JUNHO DE 2026, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 17 DE JUNHO DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, COM SEDE NA RUA CEL. MANOEL MENDES, 27, CENTRO, NAZAREZINHO-PB, CEP: 58.817-000 E-MAIL: licitacaonz@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) veículo automotor de passeio, sem condutor, destinado ao atendimento



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0, movido à gasolina ou bicomustível (flex), câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, 05 (cinco) portas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do CONTRAN.

1.3. A contratação deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e seguro total veicular, inclusive cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à regularização e manutenção do veículo, exceto combustível.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.4.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.4.3 – ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.4.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar desta contratação pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas neste Edital e possuam atividade compatível com o objeto contratado.

2.2. Não poderão participar:

- a) pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) empresas suspensas ou declaradas inidôneas;
- d) estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- e) interessados que não atendam às exigências deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS

3.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem rasuras, contendo:

- a) nome completo/razão social;
- b) CPF/CNPJ;
- c) endereço e telefone;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

- d) descrição do veículo ofertado;
- e) valor mensal e valor global da contratação;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

3.2. O valor ofertado deverá incluir todos os custos da contratação, inclusive manutenção, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução contratual.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do **AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no **Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial**. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacaonz@gmail.com ou entregue presencialmente ao Setor de Licitação, sediada na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026**. A documentação de regularidade poderá ser encaminhada junto a proposta de preço.

4.2 **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2026;**

4.3 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ;
- b) contrato social ou documento equivalente;
- c) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- d) FGTS;
- e) CNDT;
- f) certidão negativa de falência;
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF e RG;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) certidão negativa de débitos federais;
- d) certidão negativa estadual e municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

- e) certidão negativa trabalhista, quando cabível;
- f) documento do veículo;
- g) comprovante de regularidade do licenciamento do veículo;
- h) declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. Havendo empate entre propostas, será aplicado o critério previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal ou recibo correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente justificadas.

8.2. A Administração deverá anular o procedimento quando constatada ilegalidade.

8.3. A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições deste Edital e seus anexos.

Nazarezinho-PB, 01 de junho de 2026.

RICARDO LINS VALE
Agente de Contratação
Câmara do Município de Nazarezinho-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

DATA DA ELABORAÇÃO: 21/05/2026

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Chefe de Arquivos - Servidor: Mateus Gomes de Sousa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) veículo automotor de passeio, sem condutor, destinado ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, pelo período de 12 (doze) meses.

O veículo deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0, movido à gasolina ou bicomcombustível (flex), câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, 05 (cinco) portas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do CONTRAN.

A contratação deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e seguro total veicular, incluindo cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à regularização e manutenção do veículo, exceto combustível.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva.

A execução contratual visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação ampara-se legalmente no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores aos limites legais estabelecidos para outros serviços e compras.

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o limite previsto no art. 75, inciso II, passou a corresponder a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No presente caso, a justificativa para a modalidade de contratação escolhida decorre do critério valorativo da contratação, tendo em vista que o valor global estimado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), encontrando-se abaixo do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação.

A contratação encontra-se devidamente amparada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que demonstrou de forma clara e objetiva a necessidade administrativa da medida, evidenciando a importância da disponibilização de veículo para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

Dessa forma, verifica-se que a despesa encontra-se devidamente planejada, justificada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço contínuo de locação de veículo automotor de passeio, sem condutor, destinado ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

A contratação visa assegurar maior eficiência administrativa, disponibilidade contínua de transporte institucional e redução de custos operacionais relacionados à manutenção de frota própria.

A solução contempla:

- a) disponibilização de veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- c) reposição de peças e assistência técnica;
- d) seguro total veicular;
- e) substituição imediata do veículo em caso de indisponibilidade mecânica ou operacional.

A contratação foi estruturada de forma a garantir continuidade do serviço, economicidade, controle administrativo e segurança operacional, em conformidade com os princípios da governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Requisitos técnicos

1. O veículo deverá possuir:
 - motorização mínima 1.0;
 - capacidade mínima para 05 ocupantes;
 - combustível gasolina ou bicomcombustível (flex);
 - câmbio manual com no mínimo 05 marchas;
 - direção hidráulica ou elétrica;
 - ar-condicionado;
 - travas elétricas;
 - vidros elétricos;
 - 05 portas;
 - equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e CONTRAN.
2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.
3. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual.
4. O seguro total do veículo deverá incluir cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros.

b) Requisitos operacionais

1. O veículo deverá ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.
2. Em caso de defeito mecânico ou indisponibilidade superior a 24 horas, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo.
3. Todas as despesas com manutenção, tributos, licenciamento e seguro serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

c) Requisitos administrativos e legais

1. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
2. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3. O pagamento somente ocorrerá após atesto da execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência do contrato.

O veículo permanecerá à disposição da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB para atendimento das demandas administrativas e legislativas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, assistência técnica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do veículo.

O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante vistoria e atesto do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual observará os princípios da eficiência, controle, transparência e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar as condições do veículo;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções ou substituições necessárias;
- atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista como condição para recebimento dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da proposta deverá observar critérios de vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação foi fixado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A estimativa levou em consideração:

- locação de veículo automotor de passeio;
- período de 12 (doze) meses;
- manutenção preventiva e corretiva;
- reposição de peças;
- seguro total veicular;
- assistência técnica.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado regional, observando os princípios da economicidade e vantajosidade da contratação pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nazarezinho

Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados

Nazarezinho-PB, 21 de maio de 2026.


MATEUS GOMES DE SOUSA

Servidor Designado para Elaboração da TR.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

ANEXO - II

DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV0____/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, MOVIDO À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (FLEX), CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, 05 (CINCO) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E NORMAS DO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL VEICULAR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	P.UNITÁRIO O MÊS	TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, MOVIDO À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (FLEX), CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, 05 (CINCO) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO	1	12 MESES		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E NORMAS DO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL VEICULAR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Data, da proposta.

Responsável

Carimbo com CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

ANEXO - III

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZARENHO-PB
PROPONENTE CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO - IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB**, inscrita no CNPJ nº 02.323.474/0001-08, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, nº 27, Centro, Nazarezinho/PB, CEP 58.817-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 702.059.534-09, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) veículo automotor de passeio, sem condutor, destinado ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, pelo período de 12 (doze) meses.

O veículo deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0, movido à gasolina ou bicombustível (flex), câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, 05 (cinco) portas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do CONTRAN.

A contratação inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e seguro total veicular, inclusive cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à regularização e manutenção do veículo, exceto combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....) (.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme execução contratual e disponibilidade orçamentária.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nazarezinho

Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Em caso de defeito mecânico, indisponibilidade ou paralisação do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro)

horas, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata por veículo equivalente ou superior. O abastecimento do veículo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal ou recibo correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando pessoa jurídica.

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – disponibilizar o veículo nas condições estabelecidas neste contrato;
- II – manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação;
- III – realizar manutenção preventiva e corretiva;
- IV – substituir imediatamente o veículo em caso de indisponibilidade;
- V – manter seguro total atualizado durante toda a vigência contratual;
- VI – arcar com tributos, licenciamento, taxas, manutenção e demais despesas relacionadas ao veículo;
- VII – manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a execução contratual;
- VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – efetuar os pagamentos devidos na forma contratada;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- IV – fornecer combustível necessário à utilização do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do contrato depende da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, conforme rotina administrativa interna, para fins de publicidade e transparência, garantindo o acesso público aos atos administrativos e a observância do princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazarezinho-PB para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nazarezinho-PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____